

Projeto n.º 130 / 79  
MENSAGEM nº 54/79  
Publicado 12/12/79  
Boletim Oficial nº 141

141 79  
30 + 11 - 12

360

LEI Nº 360, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Autoriza a concessão de direito real de uso de áreas de terra, situadas no Bairro da Luz, no 19 distrito deste Município, e dá outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dar, em concessão de direito real de uso, à Fundação Leão XIII, dispensada a licitação por se tratar de relevante interesse público, as áreas de terra constantes da Escritura lavrada às folhas 296 do livro nº 3/3A, sob o número de ordem 18.001, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu (cópia em anexo), com o total de 22.684,5 metros quadrados, situadas no Bairro da Luz, no 19 distrito deste Município.

Art. 2º - A concessão, a que se refere o artigo anterior, será por tempo indeterminado, e se destina a fins sociais, para construção de um Centro Social Urbano.

§ 1º - A concessão torna-se nula desde que a concessionária de ao imóvel destino diverso da estabelecida no Contrato ou Termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 2º - A concessão será registrada e a concessionária fluirá plenamente dos terrenos para fins estabelecidos / no contrato, e responderá por todos os cargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis e suas rendas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro  
PREFEITO